



SNASAM

– Associação de Socorro e Apoio Marítimo

A. Brandão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.º OUTORGANTE: SNASAM – SAFETY NOR – Associação de Socorro e Apoio Marítimo, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º _____ com sede na _____ n Espinho, freguesia e concelho de Espinho, aqui representada pelo Presidente Sr. Álvaro Brandão, adiante simplesmente designada como SAFETY NOR, e:

2.º OUTORGANTE: Junta Freguesia da Vila de Silvalde, com o número de identificação fiscal _____ n domicílio fiscal no _____ 4500-474 Silvalde, freguesia da vila de Silvalde e concelho de Espinho, aqui representada pelo Presidente, Sr. Jose Carlos Silva Teixeira, adiante simplesmente designada como Junta Freguesia da Vila de Silvalde.

É celebrado um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

A SAFETY NOR compromete-se e mediante o sistema integrado, assegurar a vigilância e segurança nas praias, do concelho e da responsabilidade da concessão acima mencionada mediante o seguinte plano de pagamentos: Três Facturas, datadas a 20 de Junho, 10 de Julho, e 10 de Agosto, para que o 2º Outorgante proceda a regularização do valor acordado.

Dado isto, a SAFETY NOR garantirá:

A vigilância e segurança de banhistas na praia Pau da Manobra Silvalde diariamente conforme, plano integrado durante o período compreendido entre 10 de Junho, a 11 de Setembro de 2022.

Contratação de nadadores salvadores devidamente habilitados, com seguro, para o exercício de assistência aos banhistas.

Gestão e fiscalização dos horários determinados e respetivas escalas de serviço dos nadadores salvadores.

Que o nadador salvador de serviço se encontre devidamente uniformizado, de acordo com as normas estabelecidas pela Autoridade Marítima Nacional.

Pagamento do serviço aos nadadores salvadores.

Cumprimento das instruções das autoridades competentes, designadamente as que lhe sejam dadas, pela Autoridade Marítima Nacional.

Manutenção em bom estado de conservação e asseio, de todo o material de socorro e assistência a banhistas.

Recolha de toda a documentação comprovativa das habilitações dos nadadores salvadores e proceder à respetiva entrega na Capitania do Porto do Douro.

Registo de todas as intervenções e ocorrências nas áreas concessionadas, em formulário próprio, aprovado pelo Instituto Socorros a Náufragos.

Em caso de desaparecimento, deterioração ou destruição de material de salvamento aquático em exercício de salvamento aquático, cabe à SAFETY NOR justificar, por escrito, junto da Junta de Freguesia de Silvalde (concessionário), a causa do desaparecimento, deterioração ou destruição, no prazo máximo de 10 dias, para que o material em causa possa ser reposto.

A Junta de Freguesia de Silvalde, (concessionário), garantirá:

Que todos os pagamentos sejam efetuados até aos dias estabelecidos anteriormente, para o NIB da SAFETY NOR, sendo que o não cumprimento do mesmo, implicará a não vigilância das áreas previstas, cabendo à SAFETY NOR informar a respetiva Capitania do Porto do Douro.

O cumprimento atrasado da primeira prestação, por parte do concessionário, implicará o pagamento integral da restante prestação, para que a vigilância e segurança seja restabelecida.

Possuir e entregar os materiais e equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, de acordo com as especificações determinadas pelo Instituto de Socorros a Náufragos e Capitania do Porto do Douro.

O edital de praia vigiada deverá ser colocado pelo concessionário no início da época balnear e retirado no final da mesma.

Pela vigilância na praia acima mencionada, e a cargo da Junta Freguesia de Silvalde, num total de 2 (dois), lugares de Nadador Salvador, a Junta Freguesia de Silvalde pagará à SAFETY NOR (sem os respetivos meios e materiais de salvamento e equipamentos / fardamento), um valor total de 9.320,00€, (Nove mil trezentos e vinte euros), **acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.**

O presente Contrato terá início efetivo a partir do dia 10 de Junho, e prolongar-se-á até ao dia 11 de Setembro de 2022.

Por ser esta a vontade manifestada pelas duas Outorgantes e o presente Contrato reproduzir com veracidade as intenções e interesses de todas as partes, vai ser o mesmo assinado por todos, ficando cada uma das partes com um respetivo duplicado.

Espinho, 10 de Junho de 2022

1º. Outorgante

Pela SAFETY NOR,



2º. Outorgante

O Presidente Sr. Jose Carlos Silva Teixeira, da Junta de Freguesia de Silvalde



